



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, nos termos descritos abaixo;

**Objeto a ser contratado:** contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio.

**Contratada:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA., inscrita no CNPJ/ME nº 12.095.355/0001-90.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses: de 24/01/2025 até 31/12/2025.

**Valor Total:** R\$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais);

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, "F".

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel/BA, 24 de janeiro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal